



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada no serviço de segurança privada desarmada nos termos da Lei Federal nº 14.967/2024 (Novo Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras) e Nota Interpretativa nº 001/2024-CGCSP/DPA/PF para atuar no Evento “Novemberfest”, promovido pela Prefeitura Municipal de Itaara/RS, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural (SETUR) e oficialmente previsto pela Lei Municipal nº 959/2009, que estabelece o Calendário Oficial de Eventos do Município.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de profissionais habilitados em serviços de segurança privada desarmada, uniformizados e com registro na Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente para atuar durante o período de 9 (nove) horas, em evento oficial do município de Itaara/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.967/2024 (Novo Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras) e Nota Interpretativa nº 001/2024-CGCSP/DPA/PF.	Unidade	4	R\$ 225,46	R\$ 1.352,77



1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação se dará pelo prazo necessário ao atendimento do evento, tendo em vista que a contratação é específica para este fim.

1.5. A natureza dos serviços é enquadrada como não continuada, cuja execução ocorrerá de maneira pontual e específica, vinculada diretamente à realização do evento.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta contempla a contratação de serviço especializado em segurança privada desarmada para atuação no evento municipal “Novemberfest”. O objetivo é garantir a integridade física dos participantes, do patrimônio público e da estrutura do evento, por meio de ações preventivas e ostensivas de vigilância.

a) O ciclo de vida do objeto abrange três fases principais:

1. Planejamento e Preparação:

Levantamento prévio das características e riscos específicos do evento.

- Dimensionamento do efetivo necessário, considerando a natureza, porte, localização e público estimado.



- Definição de pontos estratégicos para a atuação dos vigilantes (postos de vigilância, controle de acesso, áreas restritas etc.).
- Elaboração do plano de segurança, com instruções operacionais e diretrizes para atuação integrada com os demais serviços envolvidos (emergência médica, brigada de incêndio, organização do evento).
- Briefing e orientação da equipe, assegurando conhecimento prévio sobre a estrutura do evento e suas responsabilidades.

2. Execução (Operação do Serviço):

- Presença ostensiva e vigilância permanente nos locais designados.
- Controle rigoroso de entrada e saída de pessoas e veículos.
- Monitoramento contínuo de ambientes internos e externos para prevenção de furtos, vandalismo, tumultos ou outras ocorrências.
- Comunicação constante com a equipe de coordenação do evento.
- Atuação em situações de risco, colaborando com a evacuação de áreas e aplicação de primeiros socorros em casos de emergência, quando necessário.

3. Encerramento e Pós-Evento:

- Acompanhamento da dispersão do público com foco na segurança e fluidez.
- Recolhimento e desmobilização da equipe de vigilância.
- Registro de ocorrências e elaboração de relatório técnico contendo informações relevantes sobre a operação, incidentes registrados e recomendações para melhoria em eventos futuros.

b) Especificação do Produto/Serviço

1. Recursos Humanos:

- Profissionais devidamente qualificados, com formação específica em segurança privada e escolaridade exigida para a atividade, conforme a Lei nº 14.967/2024 e regulamentação



da Polícia Federal, respeitando-se as prescrições da Nota Interpretativa Nº 001/2024-CGCSP/DPA/PF.

2. Escopo do Serviço:

- Segurança preventiva e ostensiva durante todas as fases do evento (montagem, realização e desmontagem).
- Controle de acesso de público, veículos, prestadores e autoridades.
- Apoio à logística do evento em situações de emergência ou aglomeração.
- Intervenção em situações de primeiros socorros e evacuação de emergência, em articulação com as equipes de saúde e defesa civil.

3. Equipamentos e Uniformes:

- Fornecimento, pela empresa contratada, de uniformes padronizados, confortáveis e apropriados para a função.
- Equipamentos obrigatórios para a atividade: rádios comunicadores, lanternas, apitos, coletes reflexivos e outros itens necessários à visibilidade e comunicação da equipe.
- Proibido o uso de armamento letal, em conformidade com a natureza desarmada do serviço.

4. Requisitos Técnicos e Legais:

- A empresa contratada deverá possuir autorização vigente da Polícia Federal para prestação de serviços de segurança privada.
- Cumprimento integral das legislações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho.
- Apresentação de documentação comprobatória da regularidade jurídica, fiscal e técnica, bem como do vínculo empregatício dos profissionais envolvidos, entre outros.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade



4.1. Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, foram vislumbrados possíveis impactos ambientais e suas respectivas medidas de mitigação. Em conjunto a essas especificações, deverão ser observados pelo município e pela contratada o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Embora a atividade de segurança privada desarmada apresente impactos ambientais diretos de baixa magnitude, é possível identificar efeitos indiretos que, se não forem devidamente controlados, podem contribuir negativamente para o meio ambiente. A seguir, detalham-se os principais impactos e respectivas medidas de mitigação:

a) Geração de Resíduos Sólidos

Impacto: A atividade pode resultar na geração de resíduos como copos descartáveis, embalagens plásticas, papéis impressos, entre outros.

Medidas de Mitigação:

- Incentivar o uso de materiais reutilizáveis, como garrafas e canecas pessoais;
- Implantar pontos de coleta seletiva nas áreas de atuação da equipe;
- Priorizar a comunicação eletrônica e digitalização de documentos, minimizando o uso de papel;
- Assegurar o descarte adequado dos resíduos conforme as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

b) Consumo de Energia Elétrica

Impacto: O uso contínuo de dispositivos eletrônicos (rádios comunicadores, lanternas recarregáveis, monitores de vigilância, entre outros) pode gerar aumento do consumo energético.

Medidas de Mitigação:

- Priorizar a aquisição e uso de equipamentos com certificação de eficiência energética (ex.: selo Procel);
- Adotar práticas de desligamento dos equipamentos quando não estiverem em uso;
- Utilizar baterias recarregáveis e com maior durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes.

c) Emissão de Poluentes Atmosféricos



Impacto: O deslocamento da equipe por meio de veículos automotores movidos a combustíveis fósseis contribui para a emissão de gases poluentes (CO₂, NO_x, MP).

Medidas de Mitigação:

- Promover o uso compartilhado de veículos (caronas organizadas);
- Priorizar o deslocamento por transporte coletivo ou por veículos de baixa emissão, como modelos híbridos ou elétricos, sempre que possível;
- Manutenção preventiva regular da frota, com foco na eficiência energética e redução de emissões.

d) Poluição Sonora

Impacto: A operação de rádios comunicadores, apitos e demais dispositivos sonoros pode causar incômodo, especialmente em eventos de grande porte ou em áreas sensíveis (escolas, hospitais, áreas residenciais).

Medidas de Mitigação:

- Utilização de rádios comunicadores com fones de ouvido e microfones direcionais;
- Treinamento da equipe para comunicação discreta, evitando ruídos desnecessários;
- Respeito aos limites de emissão sonora previstos na legislação ambiental vigente (ex.: NBR 10151).

e) Capacitação e Sensibilização Ambiental da Equipe

Impacto: A falta de conhecimento sobre boas práticas ambientais pode comprometer a adoção de condutas sustentáveis pela equipe.

Medidas de Mitigação:

- A empresa contratada deverá promover treinamentos periódicos sobre sustentabilidade, gestão de resíduos e uso racional de recursos
- Realização de campanhas internas de sensibilização ambiental voltadas à mudança de comportamento e engajamento dos colaboradores;



Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A solicitação dos serviços contratados poderá ser realizada pela Administração Pública à contratada tão logo todas as etapas internas do processo estejam devidamente concluídas, incluindo a coleta de assinaturas, a emissão de parecer jurídico e demais providências necessárias.

5.2. Caso não seja possível a prestação dos serviços na data estipulada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O serviço será executado no seguinte endereço: Município de Itaara/RS, CEP 97185-000, em frente ao Centro Comercial Alto da Serra, Av. Guilherme Kurtz, nº 2685.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Em razão da natureza dos serviços não será aplicável exigência de garantia contratual complementar à garantia legal, ressalvadas situações em que a execução apresentar vícios evidentes ou falhas técnicas que comprometam a finalidade essencial do serviço prestado. Nesses casos, o contratado será notificado e deverá realizar a correção imediata ainda no período de realização do evento.



5.6. A responsabilidade do Contratado compreende a execução adequada e sem vícios dos serviços, com a realização de correções técnicas necessárias durante a realização do evento, mediante pronta atuação da equipe técnica disponível no local.

5.7. Entende-se por correção técnica ou ajuste corretivo a ação destinada a resolver falhas ou deficiências identificadas na prestação dos serviços, garantindo o seu pleno funcionamento e atendimento às especificações deste Termo de Referência.

5.8. Caso ocorra falha técnica em equipamentos durante a utilização pelo contratado, este deverá proceder à substituição imediata por outro de igual ou superior capacidade técnica, de modo a garantir a continuidade do evento, sob pena de aplicação das penalidades contratuais previstas.

5.9. O Contratado deverá manter equipe técnica e equipamentos de suporte durante todo o período do evento, de forma a possibilitar a resolução imediata de eventuais falhas. Não se aplica prazo futuro de conserto, em razão da natureza pontual dos serviços.

5.10. Não há prazo prorrogável para correção de falhas após o evento.

5.11. O não atendimento imediato das correções necessárias poderá implicar em penalidades cabíveis, inclusive ressarcimento integral por eventuais danos causados ao Contratante.

5.12. Todos os custos relacionados à mobilização, transporte, montagem, desmontagem e substituição de equipamentos, quando aplicáveis, serão de responsabilidade exclusiva do Contratado.

Fiscalização

5.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.14. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.15. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



5.16. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.17. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.18. Além destes dispositivos, também deve ser observado pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos o disposto no Ofício Circular DCF nº 33/2025 TCE/RS - Orientações sobre o Novo Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras (Lei nº 14.967/2024) e a Nota Interpretativa Nº 001/2024- CGCSP/DPA/PF.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os serviços serão considerados provisoriamente recebidos no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, com base na verificação preliminar do cumprimento das condições acordadas.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou corrigidos de forma imediata e sem prejuízo do cronograma do evento, a contar da notificação da contratada, às suas expensas e sem prejuízo da aplicação de penalidades contratuais, observando as seguintes diretrizes:

6.2.1. Analisar a documentação apresentada pela Contratada e, caso sejam identificadas falhas ou irregularidades que comprometam o cumprimento total das atividades, comunicar formalmente à Contratada, solicitando a devida correção ou reexecução do serviço.

6.2.2. Emitir Termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo, com base na análise dos certificados e demais documentos apresentados pela Contratada.

6.2.3. Solicitar à Contratada a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor ajustado conforme atendimento integral das condições acordadas, e conforme os indicadores de desempenho definidos.

6.3. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, mediante a verificação da qualidade e integralidade dos serviços prestados. O recebimento definitivo será formalizado pela autoridade competente ou comissão



designada, após a confirmação de que o serviço foi executado conforme os termos estabelecidos no contrato.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços prestados nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8. As atividades de montagem, instalação, desmontagem dos equipamentos e quaisquer outras necessárias para a correta prestação dos serviços correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line



ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

6.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

6.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.17. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio do processo de contratação direta, modalidade dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, critério de julgamento com base no menor preço e com o seguinte fundamento:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]



II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Valor este atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Considerando a natureza dos serviços e que o valor estimado para a presente contratação não ultrapassa o teto legal estabelecido para a modalidade, a contratação direta mostra-se juridicamente possível e administrativamente vantajosa, desde que atendidos os requisitos exigidos pela Lei para a contratação, os quais mostram-se satisfeitos por meio deste instrumento.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto contratual será realizado de forma integral, considerando que a prestação do serviço exige a execução completa, definida no escopo do contrato, sem fracionamento ou etapas intermediárias, garantindo a totalidade e a eficácia dos resultados previstos.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar a documentação exigida pelo Art. 68 da Lei 14.133/2021.

7.4. Além deste dispositivo, também deverá ser observado pela Contratada:

- **Autorização da Polícia Federal:** A prestação de serviços de segurança privada depende de autorização prévia da Polícia Federal (Art. 4º da Lei nº 14.967/2024). A empresa de segurança privada deve comprovar a autorização e sua regular renovação.
- **Capital Social Mínimo:** A empresa contratada deve respeitar os novos valores de capital social mínimo integralizado (Art. 14 da Lei nº 14.967/2024), respeitando-se as prescrições da Nota Interpretativa Nº 001/2024-CGSP/DPA/PF, em especial o item 3.c:
 - As empresas já existentes e que apresentarem requerimentos de renovação (antiga revisão) da autorização de funcionamento terão o limite de até 3 (três) anos, contados da publicação da Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024, para realizarem as adequações do capital social;



- **Provisão para Obrigações:** A empresa contratada deve comprovar a constituição de provisão financeira, reserva de capital ou seguro-garantia para adimplemento de suas obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias e de responsabilização civil (Art. 14, § 3º, da Lei nº 14.967/2024).
- **Requisitos dos Profissionais:** A empresa contratada deve observar os novos requisitos para os profissionais de segurança privada (Capítulo V da Lei nº 14.967/2024), incluindo a escolaridade para vigilantes (Art. 28 da Lei nº 14.967/2024), respeitando-se as prescrições da Nota Interpretativa Nº 001/2024-CGCSP/DPA/PF.

É importante salientar que há um **Prazo Geral de Adequação**: Excetuados os casos com prazos específicos, os prestadores de serviço de segurança privada, as empresas e os condomínios edifícios possuidores de serviço orgânico de segurança privada e as instituições financeiras terão o limite máximo de 3 (três) anos, contados da publicação da Lei (10 de setembro de 2024), para realizarem as adequações dela decorrentes (Art. 60 da Lei nº 14.967/2024).

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 1.352,77 (mil trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 acima.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 10 Secretaria de Desenv. Econ. Tur. e Cultural

Unidade: 10.01 Secretaria Mun. Desen. Econ. e Turístico

Atividade: 2.069 - Atender Despesas com Eventos Turísticos de Acordo com o Calendário de Eventos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – P.J (2496)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.99.24 - Serviços de segurança (2504)

Fonte de Recurso: 1500 - Recurso não vinculado de Impostos

Itaara, 12 de novembro de 2025.



Décio Martins Dias
Fiscal da contratação

Jederson Pereira da Silva
Gestor da contratação